



Câmara Municipal de Durandé

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, s/n - Telefone: (33) 3342-1124
CEP 36974-000 - Durandé - MG

DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL

PROCESSO Nº: _____ / _____

PROJETO DE LEI N° 021 / 2025

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº: _____ / _____ DE: _____ / _____ / _____

EMENDA: Projeto de lei complementar n° 031 de 11 de junho de 2025, que disporá sobre extinção do cargo de auxiliar de secretaria Lei n° 638 de 08 de fevereiro de 2017, e de outros providências

AUTORIA: VEREADOR(A): _____

Responsável pelo acompanhamento da tramitação-cargo/função:

ANDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Projeto de Lei Complementar nº 031 de 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre extinção de cargo de auxiliar de secretaria da Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar de secretaria, com previsão de quatro vagas, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, nos anexos II, III, e V.

Art. 2º. O servidor efetivo ocupante do cargo extinto será aproveitado e enquadrado, no cargo de auxiliar administrativo, que possui requisitos e qualificação correlatas, e atribuições semelhantes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 11 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 031/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O inclusivo Projeto de Lei que ora encaminhamos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre extinção do cargo de auxiliar de secretaria, previsto na Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Esclarecemos, estamos elaborando edital de concurso público para provimento de cargos efetivos vagos, sendo que em análise ao anexo dos cargos de provimento efetivo, verificamos a existência de quatro vagas para o cargo de auxiliar de secretaria, mas apenas uma vaga esta sendo ocupada por servidor efetivo.

Esclarecemos que o cargo de auxiliar de secretaria possui requisitos e qualificação correlatas, e atribuições semelhantes ao cargo de auxiliar administrativo.

Portanto, o servidor efetivo ocupante do cargo extinto, Sra. Vanessa Rodrigues de Almeida, será aproveitada e enquadrada, no cargo de auxiliar administrativo.

Esclarecemos que o cargo de auxiliar administrativo possui 10(dez) vagas, e conta com apenas 05(cinco) servidores efetivos, de modo que há vaga para o aproveitamento da servidora.

Desta forma, e acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações acerca do presente projeto de lei, encaminhamos para apreciação e votação desta Ilustre Casa Legislativa, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente da forma que se encontra, e em caráter de urgência, na forma do art. 64 da Lei Orgânica.

Por fim, reafirmamos nosso compromisso com o Município de Durandé, com o Poder Legislativo, para juntos fazermos uma cidade para todos.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 031/2025

Ementa: Dispõe sobre extinção de cargo de auxiliar de secretaria da Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Comissões: Finanças, Legislação, Justiça e Orçamento

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 031/2025 propõe a extinção do cargo efetivo de auxiliar de secretaria, que possuía quatro vagas, das quais apenas uma estava ocupada. A servidora remanescente será aproveitada e reenquadrada no cargo de auxiliar administrativo, que possui requisitos e atribuições semelhantes, e conta com vagas disponíveis. A medida visa à reestruturação administrativa e à otimização do quadro de pessoal, sendo legal e constitucional, uma vez que a extinção de cargos vagos ou o reenquadramento compatível de servidores é prática permitida desde que realizada por meio de lei e com base no interesse público.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Legislação, Justiça e Orçamento, após análise do referido Projeto, manifestou-se de forma favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to read "P.B.Sase" and the other a stylized signature, are placed over the text above.

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 - Tel.: (33) 3342-1124 – CEP 36.974-000

Durandé- MG.